

APRESENTAÇÃO ABCD

ABCD
Autoridade Brasileira
de Controle de Dopagem

ABCD – Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

A ABCD existe para defender o interesse dos atletas que treinam duro, que enfrentam e superam desafios diários para alcançar resultados expressivos em suas modalidades esportivas. Por isso, a luta contra a dopagem no esporte é a missão da ABCD!

A maioria dos atletas disputa competições de forma limpa, sem apelar para o uso de dopagem (doping, em inglês), que é a utilização de substâncias ou métodos proibidos capazes de promover alterações físicas e/ou psíquicas que melhoram, artificialmente, o desempenho esportivo.

Para as organizações antidopagem, incluindo a ABCD, a definição de dopagem é mais abrangente e está relacionada com a ocorrência de uma ou mais violações às regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem.

A ABCD está a sua disposição para orientar, tirar dúvidas e esclarecer tudo que você quiser saber para evitar a dopagem no esporte.

No site **www.abcd.gov.br** você pode:

- conhecer detalhes dos procedimentos de controle de dopagem;
- consultar nomes comerciais ou princípios ativos de medicamentos para saber se contêm substâncias incluídas na lista de substâncias e métodos proibidos da Agência Mundial Antidopagem;
- solicitar uma AUT – Autorização de Uso Terapêutico, que permite a utilização de substâncias ou métodos proibidos pela Agência Mundial Antidopagem, em casos comprovados de necessidade de tratamento do atleta; e
- denunciar casos de dopagem.

Cuide-se! Informe-se!
Seja mais um combatente na Luta Contra a Dopagem no Esporte! Esperamos por você!

A LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

A lista de substâncias e métodos proibidos da Agência Mundial Antidopagem define as substâncias e os métodos que não podem ser ingeridos ou praticados em competição, assim como os que são proibidos permanentemente.

A lista é atualizada sempre que uma nova substância ou método é identificado.

Você deve estar atento a tudo que está incluído na lista.

Acesse a lista completa no site da Agência Mundial Antidopagem: www.wada-ama.org

“**Consulte a lista**” é o sistema para consultar nomes comerciais ou princípios ativos de medicamentos para saber se contêm substâncias incluídas na lista de substâncias e métodos proibidos da Agência Mundial Antidopagem.

3 – NOTIFICAÇÃO

O atleta é abordado por um Agente de Controle de Dopagem (Escolta) que se identifica e passa a acompanhá-lo até que ele forneça a amostra para exame. O atleta precisa assinar a notificação para a realização do controle de dopagem.

O atleta deverá apresentar sua identidade com foto e acompanhar o oficial de Controle de Dopagem ou Escolta diretamente para a Estação de Controle de Dopagem, permanecendo acompanhado pelo agente durante todo o tempo que durar a coleta de amostra.

Na Estação de Controle de Dopagem, o atleta poderá beber água e isotônicos para estimular a produção de urina. A embalagem fornecida precisa estar íntegra, sem sinais de ter sido violada.

4 – COLETA DE AMOSTRA

URINA

Depois de preencher o formulário e responder às perguntas do Oficial de Controle de Dopagem, o atleta deve selecionar o recipiente de coleta e escolher um (entre pelo menos três kits de coleta lacrados) que será utilizado para transportar a urina até o laboratório credenciado pela Agência Mundial Antidopagem.

É muito importante que o atleta confira o kit, para ter certeza de que a embalagem está lacrada, limpa e intacta, e de que contêm os vasilhames das amostras “A” e “B” com o número de identificação correspondente ao da embalagem externa. Esse será o número de identificação do atleta, que não terá sua identidade revelada ao laboratório. Somente a organização responsável pelo Controle de Dopagem saberá qual o número da embalagem que corresponde à amostra de cada atleta.

VIOLAÇÕES ÀS REGRAS DO CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPAGEM

- 1> Presença de uma substância proibida, de seus metabólitos ou marcadores na amostra de um atleta.
- 2> Uso ou tentativa de uso, por um atleta, de uma substância ou método proibido.
- 3> Fuga, recusa ou falha em se submeter à coleta de amostras.
- 4> Falhas de localização.
- 5> Fraude ou tentativa de fraude de qualquer parte do processo de controle de dopagem.
- 6> Posse de uma substância ou método proibido.
- 7> Tráfico ou tentativa de tráfico de uma substância ou método proibido.
- 8> Administração ou tentativa de administração a um atleta em competição de qualquer substância ou método proibido, ou administração ou tentativa de administração a um atleta fora de competição de qualquer substância ou método proibido fora de competição.
- 9> Cumplicidade.
- 10> Associação proibida.

CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPAGEM

Artigo 2.1.1

O atleta é o único responsável por toda e qualquer substância que entra no seu corpo, independentemente de culpa, negligência ou ignorância.



PASSO A PASSO DO CONTROLE DE DOPAGEM

São sete as etapas do Controle de Dopagem: planejamento, seleção de atletas, notificação, coleta de amostras, transporte de amostras, análise laboratorial e gestão dos resultados.

1 – PLANEJAMENTO

O planejamento reflete a estratégia da seleção de atletas que podem ser notificados por qualquer uma das seguintes entidades: Agência Mundial Antidopagem, ABCD, Comitê Organizador do Evento, Comitê Olímpico Internacional, Comitê Paralímpico Internacional, Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro, Confederação Nacional ou Federação Internacional de qualquer modalidade esportiva.

2 – SELEÇÃO DE ATLETAS

O atleta pode ser selecionado para o Controle de Dopagem em qualquer momento e lugar. Em Competição: por um critério específico, que inclui a seleção aleatória, ou a colocação obtida na competição, entre outros critérios. Fora de Competição: a qualquer momento e em qualquer lugar, sem aviso prévio, por seleção aleatória ou de forma dirigida.

Será necessário completar, no mínimo, 90 ml de urina com uma densidade adequada aos exames. O atleta deve manter o controle de sua amostra de urina, ou seja, tomar conta do seu recipiente e ninguém mais deverá tocá-lo, a menos que ele peça ajuda.

Como orientado pelo Oficial de Controle de Dopagem, o atleta deverá despejar a urina coletada nos vasilhames “A” e “B”, sendo que no “A” deverá ter um mínimo de 60 ml



ABCD

Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

#JOGOLIMPO

Saiba mais em www.abcd.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL



e no “B”, um mínimo de 30 ml. O Oficial de Controle de Dopagem vai checar a densidade da urina.

Se a densidade estiver adequada, o atleta será convidado a lacrar os vasilhames e a selar a embalagem.

Se estiver muito diluída, esse detalhe será registrado no formulário e uma nova amostra deverá ser fornecida, bem como se a amostra coletada for insuficiente em quantidade ou densidade.

SANGUE

O procedimento de coleta de sangue é realizado por um flebotomista capacitado para a função e podem ser realizados três tipos de análise:

- hormônio do crescimento;
- EPO e seus derivados; e
- passaporte biológico.

Após apresentar sua identificação e qualificação, o Oficial de Coleta de Sangue vai escolher a melhor veia do braço ou da mão do atleta. Será coletada uma pequena quantidade de sangue, suficiente para atender aos exames necessários, o que não provoca qualquer efeito colateral.



O FORMULÁRIO DE CONTROLE DE DOPAGEM

O Oficial de Controle de Dopagem vai registrar todos os detalhes da coleta no Formulário de Controle de Dopagem. O atleta pode informar todo e qualquer medicamento ou suplemento que tiver tomado nos últimos sete dias.

O atleta poderá registrar no Formulário de Controle de Dopagem sua opinião sobre o procedimento ou qualquer comentário a respeito.

Finalmente, todas as informações constantes do Formulário de Controle de Dopagem deverão ser conferidas pelo atleta ou seu representante. Só então, o formulário deverá ser assinado, datado e registrado a hora do encerramento do procedimento. O Oficial de Controle de Dopagem também vai assinar o formulário antes de destacar e entregar ao atleta uma das vias do documento.

O atleta deve exigir sua cópia e guardá-la em local seguro.



5 – TRANSPORTE DE AMOSTRAS

As amostras são enviadas sob cadeia de custódia (segundo um rigoroso procedimento para garantir a segurança e a manutenção das características do material coletado) para um laboratório credenciado pela Agência Mundial Antidopagem.

6 – ANÁLISE LABORATORIAL

A amostra A é analisada e a B, armazenada para servir como contraprova no caso de um Resultado Analítico Adverso.

7 – GESTÃO DE RESULTADOS

Todo atleta que comete uma violação às regras do Código Mundial Antidopagem pode sofrer as punições previstas.

O atleta será julgado e processado pelo Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem, podendo recorrer das penalidades impostas, sendo que a última e definitiva instância é a Corte Arbitral do Esporte – o CAS na sigla em inglês.

Segundo a nova versão do Código, os casos comprovados de uso intencional de substâncias ou métodos proibidos, recusa em fornecer amostras ou outras violações previstas impõem ao atleta uma suspensão mínima de 4 (quatro) anos, podendo chegar até mesmo ao banimento do esporte, nos casos mais graves ou reincidências.

AUTORIZAÇÃO PARA USO TERAPÊUTICO – AUT

Uma Autorização de Uso Terapêutico – AUT (ou TUE na sigla em inglês) – permite que você utilize uma substância ou método proibido quando for comprovado, por meio de documentação médica, que isso é absolutamente necessário e que não existe alternativa de tratamento para o seu caso.

Os atletas que necessitam utilizar uma substância ou um método proibido devem requerer uma AUT, que pode ser solicitada para a ABCD ou para a Federação Internacional da modalidade, quando o atleta está no grupo alvo de testes de sua Federação Internacional.

O formulário, a documentação e os procedimentos necessários para obtenção de uma AUT estão disponíveis no site da ABCD.

- a) Encaminhá-lo ao e-mail específico da ABCD para este fim: aut@abcd.gov.br;
- b) a comissão de AUT tem até 30 dias para responder a solicitação; e
- c) o atleta só estará autorizado para utilizar o medicamento após receber a autorização.

LOCALIZAÇÃO DO ATLETA (WHEREABOUTS)

O atleta selecionado recebe notificação de que necessita informar sua localização a cada três meses. Isso porque uma Autoridade de Teste pode precisar encontrar o atleta para fazer um Controle Fora de Competição.

Assim, o atleta precisará informar:

- um período diário de uma hora onde poderá ser localizado para realização de Controle de Dopagem;
- o endereço da acomodação de pernoite.
- o endereço de correspondência;
- o endereço de uma atividade regular (como local de treinamento ou trabalho); e
- o calendário de competições.

As informações de localização devem ser permanentemente atualizadas no sistema ADAMS – Anti-Doping Administration and Management System –, criado e mantido pela Agência Mundial Antidopagem, para que o atleta evite a ocorrência de uma Falha de Localização. Três falhas em 12 meses podem ser consideradas

uma violação às regras antidopagem. Os atletas podem inserir suas informações de localização de qualquer lugar do mundo e modificá-las, sempre que necessário, pelo site ou por mensagens SMS para ADAMS.

Caso o Agente de Controle de Dopagem não consiga localizar o atleta selecionado para teste, será feito o registro de uma Falha de Localização. Se for motivada pela falta de atualização do Sistema de Localização (Whereabout), poderá ser considerada como um Teste não Realizado.

Caso haja um imprevisto que impeça o atleta de comparecer ao local informado no sistema no dia e horário previstos, ele precisa atualizar suas informações, e isso pode ser feito a qualquer momento.

Três ocorrências de Falha de Localização e/ou Testes não Realizados, em um período 12 meses, resultarão em uma violação à regra antidopagem.

DIREITOS E DEVERES DO ATLETA

DIREITOS DO ATLETA

- Ter um representante e, se necessário, um intérprete;
- pedir informação adicional sobre o processo de coleta de amostras;
- solicitar um prazo para se dirigir à Estação de Controle de Dopagem, se tiver um motivo válido (a decisão sobre o prazo é do Oficial de Controle de Dopagem – DCO sigla em inglês); e
- como pedir adaptações se for atleta com necessidades especiais ou menor de idade.



DEVERES DO ATLETA

- Manter-se à vista do DCO/Escolta, do contato inicial até a conclusão do procedimento de coleta de amostras;
- apresentar sua identificação com foto;
- cumprir os procedimentos para coleta de amostras – o não cumprimento pode constituir uma violação de regra antidopagem; e
- dirigir-se, imediatamente, para a coleta de amostra, a menos que tenha uma razão válida para um atraso.



CONTROLE DE DOPAGEM

CARTÃO DE ORIENTAÇÃO 2017

ABCD
Autoridade Brasileira
de Controle de Dopagem

#JOGOLIMPO

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

